

PROJETO DE LEI N.º 2154, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

Origem: Poder Executivo

“Autoriza Contratação Emergencial de caráter temporário, para atender necessidades dos serviços municipais e dá outras providências”

.....

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente, mediante celebração de contrato administrativo de caráter temporário, profissional, na função abaixo, com vistas a viabilizar os serviços municipais, de acordo com a quantidade a seguir descrita:

Função	Quant.	Vencimento Mensal	Carga Horária
Operador de Máquinas (Motoniveladora)	03	Correspondente ao Padrão “7” do Quadro Geral de Cargos e Funções Gratificadas do Poder Executivo.	42 horas semanais

§ 1º - O contrato, de caráter temporário, será pelo período adequado as reais necessidades dos serviços, com duração de 01 (um) ano.

§ 2º - A contratação de que trata esta lei deverá ser precedida de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º - O Contratado deverá cumprir carga horária semanal de acordo com o que determina a Lei Municipal de criação do respectivo cargo.

Art. 3º - A contratação autorizada terá natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado, os seguintes direitos:

- a) Remuneração mensal conforme estabelecido no artigo 1º, desta Lei;
- b) Gratificação de Final de Ano proporcional ao período de contrato;
- c) Férias anuais proporcionais ao período do contrato, acrescidas de um terço;
- d) Repouso semanal remunerado;
- e) Adicionais nos termos da legislação municipal;
- f) Inscrição no Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 17 de Janeiro de 2024.

LUIZ AUGUSTO SCHMIDT
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretária Municipal de Administração
e Planejamento.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N.º 2107/2024.
AO PROJETO DE LEI N.º 2154/2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A contratação que estamos solicitando, pelo presente Projeto de Lei, trata-se de Operador de Máquinas, para atender as Secretarias de Obras, Viação e Serviços Públicos e também a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

Tal pedido se dá em virtude da crescente demanda de serviços nas Secretarias de Obras e Agricultura, e a conseqüente falta de servidores capacitados para as funções acima descritas.

A contratação se dará a partir da realização de Processo Seletivo Simplificado a ser realizado.

Diante das considerações acima solicitamos a apreciação do presente e sua aprovação com urgência.

Cordialmente,

LUIZ AUGUSTO SCHMIDT
Prefeito Municipal em Exercício

CATEGORIA FUNCIONAL

OPERADOR DE MÁQUINAS

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Operar veículos e máquinas especiais, equipamentos rodoviários, agrícolas, leves ou pesados, móveis ou estacionários.

Descrição Analítica: Operar veículos motorizados especiais, máquinas e equipamentos rodoviários leves e pesados, móveis ou estacionários, tais como: guinchos, guindastes, britadores, rolo-compressor máquinas de limpeza de rede de esgoto, retro escavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores, moto niveladoras e outros; abrir valetas e cortar taludes; prestar serviços de reboque, executar escavações, transporte de terra, compactação, aterro terraplanagem, nivelamentos, abaulamentos e trabalhos semelhantes; realizar serviços agrícolas com tratores, auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; efetuar pequenos reparos quando necessários ajustar as correias transportadoras à pilha pulmão do conjunto de britagem; fazer a manutenção diária e preventiva dos equipamentos; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas que estão sob sua responsabilidade, comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento das máquinas e/ou equipamentos, executar outras tarefas correlatas. executar tarefas afins. Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados,

PADRÃO: 07

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Período normal de trabalho de 42 horas semanais.

Especiais: O exercício do cargo poderá determinar a realização de trabalho noturno, aos domingos e feriados, sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Ensino fundamental incompleto.

Habilitação Profissional: Carteira de Habilitação categoria "C", experiência comprovada em trabalhos com máquinas e equipamentos rodoviários.

Idade: Mínima de 18 anos